LEI MUNICIPAL Nº 1.309, DE 26/06/1984

Autoriza perdão de dívida à Sociedade de São Vicente de Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Executivo autorizado a perdoar a dívida da Sociedade de São Vicente de Paulo, Conselho Particular de Palmeiras, proveniente de taxas municipais do exercício de 1984.

Art. 2° Revogadas as disposições contrárias, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 26 de junho de 1984.

José Sette de Barros
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 1.315 de 25.06.1984.

- Publicada em: 26/06/1984